



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 08/02/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, artigo 89 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 332, 333 e 334/94, fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores - 11 (onze) Professores de 1ª a 4ª série - por **Concurso Público** para provimento de cargos na área de Educação, respeitado a ordem da classificação do certame de 1997.

Art. 2º A contratação dos aprovados no **Concurso Público** obedecerá ao disposto na legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 08 de fevereiro de 2000.

Manoel José de Araújo
Prefeito